



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 588 -

DATA: 15 de junho de 1990.


SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a assinar convênio com a COPEL para substituição de lâmpadas do sistema de iluminação pública.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, no valor de Cr\$169.041,35 (Cento e sessenta e nove mil, quarenta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos), com vistas à substituição de lâmpadas do sistema de iluminação pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba em 15 de junho de 1990.-


ALDO ABAGE
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº527 .22.05.90 .

Of. CMG nº080/90 - 08.06.90.

Prot. PMG nº1214 r 15.06.90.

